

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 15.984/2025 - SECDH

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando o calendário de ações previstas para esta Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Ananindeua, bem como a demanda adicional decorrente da eventos, capacitações e outros. O quantitativo proposto contempla margens prudenciais para perdas e picos de consumo, de modo a evitar qualquer risco de desabastecimento.

Foram consultadas ainda as requisições encaminhadas pelas unidades administrativas da Secretaria, que serviram de parâmetro para o cálculo da necessidade real, garantindo que a projeção esteja alinhada ao perfil histórico de consumo.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	25330	DIAGRAMACAO ELETRONICA E PROJETO GRAFICO	Ações mensais	48 kits gráficos	1.283,33	R\$ 61.599,84
					TOTAL:	R\$ 61.599,84

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de análises da agenda prevista de ações anuais para a SECDH, bem como de informações disponibilizadas no Mural de Licitações do TCM-PA e/ou no Painel de Preços, que apresenta valores de referência para aquisição de materiais e serviços pela Administração Pública.

Com base nos valores médios encontrados, obteve-se a seguinte previsão:

- **Diagramação eletrônica e projeto gráfico:** 48 kits gráficos de artes por ações previstas/ano – Valor Médio R\$ 1.283,33 - Valor total: **R\$ 61.599,84;**

Valor estimado total da contratação: R\$ 61.599,84 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Essa estimativa corresponde ao custo anual projetado para serviço de diagramação e projetos gráficos, considerando a expectativa de eventos, ações, reuniões, capacitações e eventos internos e externos. Ressalta-se que os valores apresentados são referenciais e têm a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade econômica, não se confundindo com a pesquisa de preços exigida na fase de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS -SECDH
PROCESSO N° 15.984/2025 - SECDH



11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza do objeto, composta por diagramação editorial, verificou-se que o parcelamento por item não se mostra a solução mais adequada. A condução da contratação de forma unificada apresenta natureza eminentemente integradora e homogênea, envolvendo a diagramação de um conjunto de materiais institucionais que compõem, de forma unificada, o calendário anual de ações desta SECDH.

Além disso, o trabalho de diagramação demanda tratamento artístico e editorial uniforme, o que exige um único responsável técnico para assegurar continuidade de estilo, unidade conceitual e alinhamento a um padrão gráfico previamente definido. A divisão da contratação entre diferentes profissionais ou empresas geraria alto risco de inconsistência visual, retrabalho e incompatibilidades entre versões, prejudicando a eficiência administrativa e contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

De igual modo, o parcelamento aumentaria a complexidade de gestão contratual, multiplicando etapas de fiscalização, supervisão e conferência técnica, o que não se justifica diante da dimensão do objeto. Como a execução ocorrerá **em uma única entrega consolidada**, e não em produções isoladas ao longo do ano, a contratação em lote único é a forma que melhor atende ao interesse público, garantindo padronização, otimização de recursos, economia processual e coerência na comunicação institucional da SECDH.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Com a contratação dos serviços de diagramação, a SECDH pretende alcançar resultados que assegurem a efetividade da comunicação institucional e o adequado suporte às ações programadas para o exercício. Primeiramente, busca-se **produzir, em uma única entrega, todos os materiais editoriais previstos no calendário anual**, garantindo padronização visual, unidade conceitual e coerência gráfica entre cartilhas, relatórios, manuais e demais peças institucionais. Em segundo lugar, pretende-se **elevar a qualidade técnica das publicações**, assegurando clareza, acessibilidade, identidade visual harmônica e aderência às diretrizes de direitos humanos que orientam a atuação da Pasta. Por fim, almeja-se **otimizar o fluxo de trabalho interno**, reduzindo retrabalho, eliminando atrasos decorrentes da ausência de equipe especializada e fortalecendo a imagem institucional da Secretaria perante a sociedade e as redes de proteção.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021